



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230260

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20230260 ,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SANEAMENTO E A EMPRESA PONTO INFO
COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, inscrito no CNPJ sob o nº 19.998.060/0001-73, neste ato representado(a) pelo (a) Srª. JOSIEL GOMES DA COSTA, portadora do CPF nº 429.723.612-53, doravante denominada CONTRATANTE, e PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 08.255.726/0001-87, sediado na Q ONZE, nº 01, QUADRA11 LOTE 01A, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68508-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, portador do CPF 319.589.071-20, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 28/2022-PMGP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

**CNPJ:** CNPJ 08.255.726/0001-87

**ENDEREÇO:** Q ONZE, nº 01, QUADRA11 LOTE 01A, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP

68508-110

REPRESENTANTE: RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL





012690	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA TIPO PALITO INJETADA - MARCA UNIDADE .: K2173SCUONFX00340100 ESPECIÍCAÇÃO : ESPECIÍCAÇÃO : CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA PALITO COM ESPUMA INJETDA 30mm REVESTIDA EM TECIDO, COM BASE TIPO PALITO ESPESSURA NA COR PRETA TUBOLAR 7/8.	4,00	164,000	656,00
012700	CAIXA AMPLIFICADA PROFISSIONAL 500 WATTS 110/220V - UNIDADE MARCA: SP395" ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: MOTORISTA LP. 5 "DRIVER DE ALTA DEVER HF, MOTORISTA 1.35 "DRIVE DE COMPRESSÃO DE TITÂNIO PISTORTION =1% RELAÇÃO S/N 60DB RESPOSTA DE FREQUENCIA 65HZ - 20KHZ IMPEDÂNCIA DE ENTRADA NÃO EQUILIBRADA 10K OHM ENTRADA BALANCEDA 20K CHM ENTRADAS 2X COMBO JACK SAÍDAS IXXIRTHRU BIMENSÕES (WXDXH) 405 X 325 X MILÍMETROIS PESO 15,4 KG	1,00	806,000	806,00
013289	APARELHO TELEFÔNICO - MAYCA.: PLENO " UNIDADE TIPO CONVECIONAL DE MESA, SEM SECRETÁRIA, FUNÇÕES BÁSICAS, REDISCAGEM/TONE/PULSE/MODE E FLASH, COR GELO, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TRÊS N IVEIS DE CAMPAINHA.	2,00	69,000	138,00
		V	ALOR GLOBAL RS	1 600 00

VALOR GLOBAL R\$ 1.600,0

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de Março de 2023 extinguindo-se em 06 de Março de 2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

**3.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

### ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

Projeto/Atividade:

18.125.0018.2.106 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade:

# W OF THE STATE OF

### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



- 18.541.0018.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 3.3.90.30 Material de Consumo
- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
- 5. CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO.
- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE.
- **6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 8. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- **8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9. CLAÚSULA NONA FISCALIZAÇÃO.
- **9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.
- 10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## W +:

## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO



### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
  - 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
  - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES.
- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, 06 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
CNPJ(MF) 19.998.060/0001-73
CONTRATANTE

PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 08.255.726/0001-87





CONTRATADO(A)

Testemunhas:	
1.	
2	